

Diário Oficial Eletrônico DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - ESTADO DO TOCANTINS

LEI MUNICIPAL № 431, DE 14 DE MARÇO DE 2017

ANO IV – MUNICÍPIO DE FÁTIMA-TO, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021 - № 047



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º035/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Implementa novas medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais conferidas no Art. 30 da Constituição Federal, combinado com o Art. 72, I da Lei Orgânica do Munícipio, combinado com a Lei Municipal que Dispõe sobre ao Código Municipal de Posturas onde contém medidas de polícia administrativa de competência do município em matéria de higiene e ordem pública, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pelo ministério da saúde, em decorrência da infecção humana pelo (COVID-19), e com fundamentos no Decreto Estadual nº 6.065 de 13 de março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins.

Considerando as determinações contidas no Decreto Estadual n°6.070/2020 de 18 de março de 2020, entre outras determinações recomenda aos Chefes de cada Poder Executivo Municipal adoção de medidas complementares;

Considerando as atualizações estatísticas do crescimento de casos no Estado do Tocantins e em especial no Município de Fátima-TO, exigindo



ampliar o protocolo de segurança em saúde publica e considerando o memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde em deliberação do Centro de Operações de emergência em Saúde do Município de Fátima-TO.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar as seguintes adoções de medidas e ações dos agentes públicos e privados no Município de Fátima-TO.

Art. 2º. Quanto ao atendimento publico nos órgãos da administração os servidores deverão **utilizar máscara de proteção** e observar a distancia de 1,5 metros entre cada pessoa e quando possível promover sistema de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, cabendo aos Secretários Municipais adotar as providências legais e necessárias.

Art. 3º Os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os **familiares mais próximos**, evitando-se, assim, as aglomerações, com duração de no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário de chegada do corpo no local do velório, devendo ocorrer no Campo Santo.

Art. 4º Fica estabelecido que a partir da presente data que todos os ambientes comerciais e de prestadores de serviços deverão tomar as seguintes medidas de prevenção:

I — Adotar medidas de proteção aos seus funcionários, com a **utilização de máscaras de proteção**, estabelecendo a distancia de 1,5 m entre cada pessoa e adotando quando possíveis sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas de no mínimo 50% em dias de funcionamento;

 II – Evitar aglomeração e longa permanência nos estabelecimentos, mantendo distancia de no mínimo 1,5 metros de outras pessoas, inclusive promovendo marcação para orientar filas em caixas eletrônicos e caixas de pagamento em supermercados e filas para outras atividades do comercio;

- III Proibir a aglomeração interna e externa e consumo de bebidas nos estabelecimentos de comercio atacadista e distribuidoras de bebidas
- IV Estar o estabelecimento público e privado **equipado na parte externa** das dependências do comercio com pia, sabão liquido, papel toalha e lixeira, acessível e disponível aos clientes para lavagem e secagem das mãos.
- V Fornecer em local estratégico álcool em gel 70% para cliente e colaboradores;
- VI Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes como depósitos sanitários e área de circulação de funcionários e clientes.
- VIII Os serviços de **alimentação** (restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e congêneres) deverão reduzir em 50% o uso de mesas ao habitual a serem utilizados pelos clientes, de modo a manter a distância mínima de segurança de 2 metros entre elas, **com horário de encerramento do expediente das 21:00 horas às 06:00 do dia seguinte**
- IX As empresas que forem transportar seus trabalhadores deverão observar a lotação máxima de cada veiculo de acordo com o numero de assentos e deverão circular com as janelas e alçapão abertos.
- Art. 5º. Ficam suspensas as seguintes atividades publicas e privadas:
- I Eventos e festas culturais de iniciativa do poder publico, privada e eventos familiares sujeitas à aglomeração que ultrapasse o limite de 05 pessoas;
 II Serestas, Festas, Shows ainda que utilizado som automotivo, realizado em bares, comercio de bebidas e salão de eventos;
- III Atividades educacionais em estabelecimento de ensino publico ou privado;
- IV Determinar fechamento de pontos turísticos e de visitação como cachoeiras, rios e locais de aglomeração para recreação, sendo estes públicos e privados;
- V Estrito cumprimento de utilização de espaços públicos mantendo distanciamento social nas praças e logradouros públicos.

VI — Excluem das suspensões as atividades consideradas essenciais disciplinadas no Decreto Federal n°10.282/2020 e suas alterações, em especial as atividades religiosas, devendo proceder ao distanciamento mínimo entres as pessoas a 1,5 metros de distancia uma das outras, redução em 50% o numero de assentos, evitar longa permanência, colocando a disposição álcool em gel 70% para os frequentadores.

Art. 6º. Orientar os munícipes por meio de anúncios e informativos quanto à utilidade e eficácia ao uso de mascaras de proteção nasal e bucal, para transitar em locais públicos, ainda que não obrigatório mais de eficiência cientifica comprovada para reduzir e evitar contaminação.

Art. 7º. O descumprimento das normas editadas neste decreto incorrerá em infração de natureza grave com a aplicabilidade das seguintes penalidades:

- § 1° notificação;
- § 2º multa pecuniária no valor mínimo à máximo a ser aplicado;
- § 3° Suspensão de alvará de funcionamento e concessão de uso:
- § 4º Encaminhamento de noticia-crime para Ministério Publico.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Fátima-TO., aos 6 dias do mês de janeiro de 2.021. 132° da Republica. 33° do Estado. 39° do Município.

Jose Antônio Santos Andrade Prefeito

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

FÁTIMA - TO

CONTRATADA: ALIANZ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME;

CNPJ n°: 11.433.811/0001-00;

CONTRATO N°: 001/2021 de 06/01/2021;

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, findando-se

em 31/12/2021;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira da Prefeitura Municipal de Fátima - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Fátima - TO, 06 de janeiro de 2021.

Jose Antônio Santos Andrade

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ALIANZ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME;

CNPJ n°: 11.433.811/0001-00;

CONTRATO N°: 001/2021 de 06/01/2021;

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, findando-se

em 31/12/2021;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Fátima - TO, 06 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GERBSON CLEYTO PEREIRA ALVES GESTOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

MUNICIPIO DE FÁTIMA TO.

CONTRATADA: ALIANZ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME;

CNPJ n°: 11.433.811/0001-00;

CONTRATO N°: 001/2021 de 06/01/2021;

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, findando-se

em 31/12/2021;

OBJETO: Prestação de técnicos serviços especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira do Prefeitura Municipal de Fátima - TO, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal Previdência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Fátima - TO, 06 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FÁTIMA GLAUCIA PERREIRA GOMES DA SILVA MEDEIROS DIRETORA EXECULTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

FÁTIMA - TO

CONTRATADA: ALIANZ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME;

CNPJ n°: 11.433.811/0001-00;

CONTRATO N°: 001/2021 de 06/01/2021;



VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, findando-se em 31/12/2021;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Fátima - TO, 06 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA – TO MARIA EUNICE RODRIGUES GESTORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FÁTIMA - TO CONTRATADA: ALIANZ CONTABILIDADE, ASSESSORIA E SERVIÇOS S/S LTDA - ME;

CNPJ n°: 11.433.811/0001-00;

CONTRATO N°: 001/2021 de 06/01/2021;

VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato, findando-se

em 31/12/2021;

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na área de contabilidade pública municipal para fazer todos os atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sob aspectos gerais, bem como sob aspectos específicos, de modo registráveis ou não, com assessoria, consultoria e treinamento de pessoal nas áreas Contábil, Patrimonial e Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social de Fátima - TO.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada Indireta por Preço Global.

Fátima - TO, 06 de janeiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA – TO FRANCISCA JOILMA PATRÍCIA FARIAS ANDRADE GESTORA